

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL 69/2013**

CONTRATO Nº 140/2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **CESAR SANTO BENELLI & CIA LTDA**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **César Santo Benelli & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na localidade de Linha Rio Azul, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.576.322/0001-00, Inscrição Estadual nº 250.323.052, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. César Santo Benelli, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município, na localidade de Linha Rio Azul, inscrito no CIC/CPF sob o nº 385.085.759-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 69/2013, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** o disposto na alínea “d” e §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que garante a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face à recomposição de preços;

**Considerando** que a cláusula sexta do contrato originário prevê a possibilidade de recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

**Considerando** o aumento do custo do óleo diesel para o consumidor final e o pedido de recomposição de preços encaminhado pela empresa **CONTRATADA**, juntamente com planilha de custos e notas fiscais de aquisição do combustível;

**Considerando** o parecer nº 14/2017 do controle interno, com anuência do prefeito municipal, que recomenda a recomposição de preços para reequilíbrio econômico e financeiro em 0,90% (noventa centésimos por cento), sobre o preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, com efeitos retroativos ao dia 07/08/2017;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, em mais 0,90%, nos termos anteriormente dispostos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de protocolo do pedido de recomposição de preços, ou seja, dia 07 de agosto de 2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2017, que era R\$ 25.201,36 (vinte e cinco mil, duzentos e um reais e trinta e seis centavos) fica acrescido o valor de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais), correspondente à recomposição de preços, citada na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 4.1. do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

*“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 25.323,36 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 123,62 (cento e vinte e três reais e sessenta e dois centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 1, conforme abaixo:*

ITEM	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total estimado p/100 Dias Letivos restantes estimados (R\$)
1	<b>Meio Dia</b> =Saindo da propriedade do Sr Olisses Gasparotto, passando pelas propriedade do sr. Mendes, Gentil Otto segue sentido esquerdo até a propriedade de Leonir Pedroso, manobra retornando até a estrada geral pegando sentido direito, passa pela comunidade de Linha Azul, até a propriedade do Sr. Nédio Contini. Retorna até a propriedade Gasparotto, pegando sentido esquerdo logo a seguir pegando sentido direito inda para Linha Costa da Anta, passando pela propriedade de Lindomar Pedroso, seguindo passando pela propriedade de Antônio Petroski, segue até a propriedade de Martins Mendes, retorna e segue até a estrada geral (abrigo). Retorna até a propriedade de Olisses Gasparotto. <b>Final da Tarde</b> = Segue o mesmo itinerário do meio dia em sentido inverso. Totalizando 40,8 Km diários.	Com capacidade igual ou superior de 12 lugares	40.8	3,03	123,62	12.362,00

### CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, não afetadas pela presente alteração.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 30 de agosto de 2.017.

**Genir Loli**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**César Santo Benelli**  
César Santo Benelli & Cia Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Joana Caroline Spricigo  
CPF: 071.624.269-99

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Marciane Agustini  
CPF: 008.083.619-45

**Neura Frare Grandi**  
Secretaria de Educação Cultural e Esportes

MUNICÍPIO DE  
**LINDÓIA**  
DO SUL



Fiscal do contrato